



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; Ofício nº 45.297/2025-TCU/Seproc, que comunica o Acórdão nº 2.099/2025-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Antônio Anastasia, referente ao Relatório de Levantamento sobre Acessibilidade Digital no Setor Público Federal (Processo TC 008.257/2024-8); a Portaria nº 514, de 6 de maio de 2025; a deliberação do Comitê de Governança Digital, em sua Reunião Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho de Acessibilidade Digital para elaboração do plano de ação para implementação das medidas corretivas e preventivas relacionadas à Acessibilidade Digital, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para compor o Grupo de Trabalho previsto no art. 1º, com a seguinte composição:

- I - Nildo da Silva Dias – Vice-Reitor (Presidente do Comitê de Governança Digital);
- II - André Luiz Viana Pereira – Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros - Coordenadora Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social;
- IV - Kerginaldo Nogueira de Medeiros – Pró-Reitor Adjunto de Planejamento;
- V - Maria Teodora Rocha Maia do Amaral – Auditora Chefe da Unidade de Auditoria Interna;
- VI - José Erimar dos Santos – Chefe de Gabinete;
- VII - Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo – Assessora Especial do Gabinete da Reitoria; e
- VIII - Higo da Silva Lima – Assessor de Comunicação.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar diagnóstico consolidado do cenário atual correspondente ao nível de acessibilidade digital da Ufersa; e

II - Elaborar plano de ação institucional, contendo ações que deverão ser adotadas pela Alta Gestão, cronograma de execução, metas, indicadores, estimativas de custo, ajustes normativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

internos, políticas de contratação acessíveis, medidas de capacitação e estratégias de comunicação inclusiva para os canais institucionais da Ufersa.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* deverá consolidar o relatório no âmbito do Comitê de Governança Digital e encaminhar o relatório consolidado, com o diagnóstico e o plano de ação, ao Gabinete da Reitoria, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

